

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

PROPOSTA DE LEI N.º 37/XV/1ª – APROVA A LEI DAS GRANDES OPÇÕES PARA 2022-2026

PROPOSTA DE LEI N.º 38/XV/1ª – APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2023

PARECER SECTORIAL – ÁREA DA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

PARTE I – CONSIDERANDOS

1. a) Nota introdutória

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 10 de outubro de 2022, a **Proposta de Lei n.º 37/XV/1.ª** – «*Aprova a Lei das Grandes Opções para 2022-2026*» e a **Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª** – «*Aprova o Orçamento do Estado para 2023*».

A apresentação das iniciativas foi realizada de acordo com os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República e, em ambos os casos, se inclui a ficha de Avaliação Prévia de Impacto de Género.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, ambas as iniciativas baixaram a 10 de outubro de 2022 à Comissão de Orçamento e Finanças – comissão competente –, e às restantes comissões parlamentares permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente emitir um parecer sectorial referente à área da Igualdade e Não discriminação.

A discussão na generalidade das Propostas de Lei n.º 37/XV/1.^a e n.º 38/XV/1.^a (GOV) encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 26 e 27 de outubro de 2022, data da respetiva votação na generalidade, seguindo-se, posteriormente, a sua apreciação na especialidade (de 28 de outubro a 25 de novembro de 2022), que compreenderá audições sectoriais de Ministros.

A audição da Senhora Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares, responsável pela área da Igualdade e Não discriminação, está agendada para o próximo dia 28 de outubro de 2022.

A discussão e votações na especialidade das Propostas de Lei n.º 37/XV/1.^a e n.º 38/XV/1.^a (GOV) estão previstas para os dias 21 a 25 de novembro de 2022, sendo que o encerramento e a votação final global estão agendados para o dia 25 de novembro de 2022.

1. b) Do objeto, conteúdo e motivação das iniciativas

- **Proposta de Lei n.º 37/XV/1.^a – «Aprova a Lei das Grandes Opções para 2022-2026»**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 32/2022 de 9 de maio, que estipula o regime da organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, a Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares tem por missão, entre outras, «[...] *formular, conduzir, executar e avaliar uma política global e coordenada nas áreas da cidadania e da igualdade, incluindo a área da prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e nas áreas das migrações [...]*».

As Grandes Opções 2022-2026 (GO22-26) apresentam-se marcadas pelas consequências do conflito entre Rússia e Ucrânia e, ainda, pela resposta à crise provocada pela pandemia da doença COVID-19. Não obstante, o Governo manifesta a intenção de implementar medidas que visem a diminuição sustentada das desigualdades sociais, através de políticas públicas inclusivas.

Independentemente de alguns avanços alcançados nos últimos anos, muito há ainda a fazer na área da igualdade. O próprio Governo reconhece que «*continuam a persistir desigualdades estruturais entre mulheres e homens, assentes em estereótipos de género que estão na origem das discriminações diretas e indiretas em razão do sexo e que se manifestam designadamente no persistente desequilíbrio na distribuição do trabalho de cuidado e doméstico entre homens e mulheres.*»

As GO22-26 dividem-se por cinco áreas de atuação – um desafio transversal «Boa Governação», e quatro desafios estratégicos ‘alterações climáticas’, ‘demografia’, ‘desigualdades’ e ‘sociedade digital, da criatividade e inovação’.

Independentemente de em todas estas áreas de atuação se poder implementar medidas com vista à igualdade de género e não discriminação, começaremos pelo terceiro desafio estratégico ‘desigualdades’, que, por sua vez, se desdobra em cinco domínios de intervenção: 1) Igualdade de género e combate às discriminações; 2) Rendimentos e justiça fiscal; 3) Erradicação da pobreza; 4) Educação; e 5) Coesão territorial.

Para o Governo, o combate às desigualdades e a promoção da igualdade e não discriminação são objetivos centrais dos instrumentos de planeamento estratégico nacionais bem como dos programas de financiamento na sua base. *«Até ao momento de eclosão da pandemia da doença COVID-19, estava a verificar-se uma melhoria gradual dos indicadores principais que aferem a situação do país em termos de desigualdades. Pelo efeito disruptivo súbito que gerou, a crise pandémica interrompeu essa tendência. Importa, pois, prosseguir o esforço orientado para a diminuição sustentada das desigualdades sociais, apostando em políticas públicas inclusivas e distributivas compatíveis com um projeto e uma ambição de uma sociedade justa e coesa»*, refere-se na PPL das GO22-26.

Assim, no âmbito do domínio de intervenção da igualdade de género e combate às discriminações, no qual se incluem a prossecução da Estratégia Nacional para a Igualdade e a não Discriminação 2018-2030 – Portugal + Igual (ENIND) e do Plano Anual de Formação Conjunta em Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica, existem três eixos de intervenção:

- Promover e consubstanciar a igualdade entre homens e mulheres;
- Potenciar a autonomia e a inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidade;
- Combater o racismo e qualquer outra forma de discriminação.

O Governo salienta as seguintes dimensões específicas de atuação:

1) *«Promover a concretização da igualdade entre mulheres e homens no emprego, nos salários e nas condições de trabalho, designadamente introduzindo mecanismos complementares para que a desigualdade salarial e nos rendimentos diminua, promovendo a proteção na parentalidade e a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, combatendo a segregação profissional entre homens e mulheres e*

estimulando programas de desconstrução de estereótipos de género e atração de pessoas do sexo sub-representado, designadamente na área do digital.»;

2) *«Assegurar o cumprimento das leis da representação equilibrada nos órgãos de administração e fiscalização das empresas públicas e das empresas cotadas, bem como nos cargos dirigentes da administração pública.»;*

3) *«Lançar um pacto de corresponsabilidade pela conciliação (pessoas, instituições) que inclua medidas que promovam a igualdade na prestação de cuidados e da partilha de tarefas domésticas e de cuidado entre mulheres e homens.»;*

4) *«Reforçar a transversalidade das políticas de promoção da igualdade de género, alargando a experiência dos orçamentos com perspetiva de género em diferentes áreas governativas, a produção de dados administrativos desagregados por sexo e a produção e monitorização de indicadores em matéria de igualdade entre mulheres e homens, em cada um dos desafios estratégicos, que potencie um processo de avaliação gradual dos progressos.»;*

5) *«Combater todas as formas de violência, em particular contra as mulheres, com destaque para a violência doméstica, e promover mecanismos de apoio e proteção das vítimas.»;*

6) *«Desenvolver um sistema integrado de atuação urgente de âmbito territorial e garantir a cobertura integral do território, envolvendo e formando operadores policiais, judiciários e membros das respostas e estruturas da Rede Nacional de Apoio à Violência Doméstica.»;*

7) *«Concluir a unificação da Base de Dados da Violência Doméstica, instituindo um sistema de tratamento de informação que se baseie numa visão global e integrada em matéria de homicídios e de outras formas de violência contra as mulheres e de violência doméstica.»;*

Destaca-se ainda, no âmbito do PRR, a componente ‘Qualificações e Competências’ – que pretende combater práticas discriminatórias e estereótipos de género que condicionam as opções formativas e profissionais de raparigas e mulheres, com impacto nos rendimentos e na carreira profissional –, e a Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, que abrange também as vítimas de violência doméstica.

Quanto aos outros desafios estratégicos plasmados nas GP20-26, é intenção do Governo, na área da ‘demografia’, promover *«a igualdade entre mulheres e homens através da melhoria dos equilíbrios do mercado de trabalho, promovendo a estabilidade laboral, bem como o acesso a e o reforço de serviços e equipamentos de*

apoio à família para promover condições efetivas de exercício da parentalidade e de conciliação; ou da inclusão do combate à segregação profissional nas políticas de emprego; ou da resposta integrada na área da habitação; ou ainda da melhoria do acesso e qualidade dos cuidados de saúde e proteção social, em todas as fases da vida.»

Já no âmbito ‘sociedade digital, criatividade e inovação’, pretende incluir-se *«mecanismos de combate à segregação profissional de mulheres e de homens no investimento PRR de capacitação Digital das Empresas (Academia Portugal Digital e Emprego + Digital 2025) bem como na prossecução de medidas como o Impulso Jovens STEAM e INCoDe.2030.»*

De forma complementar, é apresentada a intenção de alargar a experiência dos orçamentos com perspetiva de género em diferentes áreas governativas, da produção de dados administrativos desagregados por sexo e da produção e monitorização de indicadores em matéria de igualdade entre mulheres e homens, em cada um dos desafios estratégicos, que potencie um processo de avaliação gradual dos progressos.

No desafio da ‘boa governação’, destacam-se a Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública e o Plano Setorial da Defesa Nacional para a Igualdade.

E, finalmente, no desafio estratégico das ‘alterações climáticas’ referem-se o domínio da mobilidade sustentável e a Estratégia Nacional de Longo Prazo para o Combate à Pobreza Energética.

Quanto às migrações, o Governo reconhece, no documento em análise, que *«Portugal precisa do contributo da imigração para sustentar o seu desenvolvimento económico e demográfico»*, pelo que, afirma *«é necessário prosseguir com políticas de imigração, que devem ser orientadas para uma imigração regulada e integrada, em prol do desenvolvimento e sustentabilidade do país, não apenas no plano demográfico, mas também enquanto expressão de um país tolerante, diverso e aberto ao mundo.»*

Assim, para atingir estes objetivos, propõe-se:

- Promover a regularidade dos trajetos migratórios, continuando a promover acordos bilaterais de migração regulada com países exteriores à União Europeia;
- Implementar o Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP e outros programas específicos de promoção da imigração;

- Promover e reforçar os programas de integração de refugiados na sociedade;
- Garantir uma separação orgânica clara entre as funções policiais e as funções administrativas de autorização e documentação de imigrantes;
- Simplificar e agilizar as tipologias e o processo de obtenção de vistos e autorizações de residência evoluindo para um balcão único destes processos e removendo obstáculos de acesso e comunicação aos serviços públicos;
- Garantir condições de integração dos imigrantes, concretizando políticas setoriais e o reforço da articulação com os municípios;
- Incentivar o regresso de emigrantes e lusodescendentes, executando e reforçando o Programa Regressar.

Em relação à capacitação e potenciação da autonomia e da inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidades, é propósito do Governo prosseguir com a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com deficiência 2021-2025, destacando-se as seguintes medidas:

- A definição de um plano nacional de não institucionalização, que permita soluções e investimentos direcionados para respostas sociais inovadoras, de proximidade, em articulação com os municípios e o setor social;
- A concretização do modelo definitivo de Apoio à Vida Independente;
- A adoção de abordagens inovadoras ao nível da atribuição e da reutilização de Produtos de Apoio, essenciais à superação de obstáculos por parte de pessoas com deficiência, mediante apoio à investigação e à produção nacional de produtos e tecnologias nas áreas das TIC e dinamização de Bancos de Reutilização de Produtos de Apoio;
- A majoração, enquanto fase final de implementação da Prestação Social para a Inclusão, correspondendo à comparticipação de encargos específicos, de caráter pontual ou periódico, relativas à educação, formação, habitação ou reabilitação;
- O lançamento de um programa de apoio à contratação e empregabilidade das pessoas com deficiência ou incapacidade;
- A promoção de acessibilidades físicas, digitais, de informação e comunicação para todos;

- A dinamização da constituição de centros de referência para apoio a grupos de pessoas com deficiências específicas, que congreguem as diferentes respostas que estes cidadãos procuram;
- Assegurar a regulamentação do regime de antecipação da idade da pensão de velhice por deficiência.

Finalmente, o Governo assume como prioritário combater o *«racismo e qualquer outra forma de discriminação, que vão desde o discurso depreciativo e de ódio até ao incitamento e à consumação de agressões por motivos, nomeadamente racistas, xenófobos, sexistas, homofóbicos ou transfóbicos.»*

Neste âmbito, além de iniciativas de combate às diversas formas de discriminação, dispositivos de proteção de vítimas de discriminação e de violência e ações de sensibilização, formação e promoção de literacia de direitos, sobretudo em contexto escolar, o Governo pretende:

- Reforçar o combate ao racismo e à xenofobia, implementando o Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-25- Portugal contra o racismo;
- Assegurar a universalidade e promover o acesso dos grupos discriminados ao sistema educativo;
- Definir o perfil profissional do mediador sociocultural;
- Desenvolver iniciativas específicas de ação e de apoio no território, designadamente no acesso das comunidades ciganas e afrodescendentes à habitação;
- Combater a discriminação baseada na orientação sexual, lançando campanhas com vista à desconstrução de estereótipos e prevenção de práticas homofóbicas, bifóbicas, transfóbicas e interfóbicas;
- Desenvolver uma estratégia específica para apoio às pessoas transsexuais e aos processos de transição.

São apresentadas previsões do suporte orçamental para a concretização dos compromissos elencados.

- **Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a – «Aprova o Orçamento do Estado para 2023».**

Com esta proposta de Orçamento do Estado, o Governo manifesta a intenção de, em 2023, e no âmbito da política de promoção da igualdade e não discriminação, reforçar as respostas públicas ao nível das prestações sociais, designadamente no que respeita às crianças e jovens, e ao nível da prevenção e combate à violência doméstica, assim como através da implementação do Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025.

Analisando o Relatório do OE2023, pode ler-se que o Governo assume *«como prioritárias as respostas aos impactos da pandemia que tiveram efeitos específicos sobre as desigualdades estruturais entre mulheres e homens na sociedade portuguesa.»* Estas respostas serão impulsionadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e pelo Portugal 2030.

Para este efeito, afirma-se, existirá uma coordenação para a implementação da perspetiva de género integrada nas várias componentes do PRR, desde *«i) a reforma do sistema de combate às desigualdades entre mulheres e homens da componente das qualificações e competências, ao ii) aumento das respostas sociais, ao iii) combate aos estereótipos de género na transição digital e iv) através das respetivas iniciativas educativas e de formação e v) à desagregação transversal de dados por sexo, em linha com a Estratégia de Modernização e Inovação do Estado e da Administração Pública, e o processo dos orçamentos com perspetiva de género.»*

Assim, no campo das políticas de igualdade e migrações, apresentam-se as seguintes medidas:

«1. Promoção da inovação e da digitalização na gestão pública: o Governo irá promover incentivos e outros mecanismos de estímulo de práticas inovadoras de gestão pública, quer na dimensão interna, de melhoria da eficiência e da qualidade na gestão, quer na dimensão externa, de maior eficácia e qualidade dos serviços públicos na resposta aos desafios da digitalização, da demografia, das desigualdades e da ação climática.

2. Reforço da formação dos magistrados para o combate aos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual: o Governo irá reforçar a componente multidisciplinar na formação dos magistrados, em áreas como a vitimologia, a psicologia, a sociologia e a violência sexual, para assegurar a compreensão dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, nas vertentes do crime, do agente, da vítima e das consequências físicas e psicológicas para a mesma.

3. *Forças e serviços de segurança: neste âmbito, o Governo irá dar continuidade à formação das forças e serviços de segurança na área dos direitos humanos, nomeadamente sobre as temáticas LGBTI+, igualdade de género e antirracismo.*

4. *Corpo da Guarda Prisional: neste âmbito, o Governo assegurará a formação do Corpo da Guarda Prisional nas áreas dos direitos humanos, nomeadamente sobre temáticas LGBTI+, igualdade de género e antirracismo.*

5. *Formação para o combate à violência doméstica e no namoro: o Governo irá dar continuidade à implementação do plano anual de formação conjunta em matéria de combate à violência doméstica, pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração pública, da administração interna, da justiça, da igualdade, da educação, do trabalho, solidariedade e segurança social e da saúde, procedendo também à sua renovação e atualização. O Governo dará, também, atenção à violência no namoro, através de estratégias de prevenção adequadas e eficazes junto dos destinatários, o mais precocemente possível. O membro do Governo responsável pela área da igualdade assumirá a coordenação e concretização do plano, acompanhando a sua eficiência e eficácia, a nível nacional, sendo elaborada uma avaliação semestral que, tendo em conta o impacto das ofertas formativas, contenha as recomendações que se considerem necessárias, sendo estas remetidas às entidades competentes para a sua implementação. O Governo dará, também, atenção à violência no namoro, através de estratégias de prevenção adequadas e eficazes junto dos destinatários, o mais precocemente possível. O Governo procederá ao reforço da transferência orçamental da verba destinada à formação conjunta e continuada em matéria de combate à violência doméstica, garantindo o exercício de poderes partilhados pelas áreas envolvidas.*

6. *Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023: no âmbito desta Estratégia, o Governo terá em conta as necessidades e experiências específicas das pessoas em situação de sem-abrigo, designadamente em razão da sua orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais.*

7. *Casas de abrigo de vítimas de violência doméstica e alojamento de pessoas em situação de sem-abrigo: o Governo irá apoiar as casas de abrigo de vítimas de violência doméstica e os albergues de pessoas em situação de sem-abrigo, de modo a assegurar as necessárias adaptações ao acolhimento de animais de companhia.*

8. *Respostas transitórias para apoio a vítimas de tráfico de seres humanos: no âmbito da implementação do Plano Nacional de Alojamento e da execução da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, o Governo irá manter as respostas transitórias existentes para a autonomização das vítimas de tráfico de seres humanos.*

9. *Financiamento do Programa Escolhas: o Programa Escolhas será integrado no orçamento do ACM, I.P..*

10. *Medidas de apoio a vítimas de casamento infantil, precoce e forçado: o Governo irá desenvolver medidas de apoio a vítimas de casamento infantil, precoce e forçado, tendo em consideração os contributos e recomendações do Grupo de Trabalho para a Prevenção e Combate aos Casamentos Infantis, Precoces e Forçados, designadamente em matéria de atendimento, informação, apoio, encaminhamento e acolhimento de vítimas no âmbito da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica.*

11. *Apoio técnico e financeiro ao combate às práticas tradicionais nefastas: o Governo irá garantir o apoio técnico e financeiro, para o desenvolvimento de medidas, projetos ou ações de prevenção e combate às práticas tradicionais nefastas, nomeadamente mutilação genital feminina e casamentos infantis, precoces e forçados, e dá continuidade ao projeto «Práticas Saudáveis — Fim à Mutilação Genital Feminina».*

12. *Formação sobre questões e identidades LGBTI+: o Governo irá promover ações de formação junto de profissionais do SNS sobre orientação sexual, identidade de género, expressão de género e características sexuais, de modo a melhorar o atendimento e acompanhamento clínico de pessoas LGBTI+.»*

Destaque-se ainda uma referência ao facto de as mulheres estarem «ainda sub-representadas em muitas áreas do desporto, sendo necessária a implementação de mais ações com vista à plena igualdade de direitos e acesso. Neste sentido, será implementada uma Estratégia de Igualdade de Género no Desporto (2023-2026), que atenderá às recomendações e propostas do Grupo de Trabalho para a Igualdade de Género.»

Dada a transversalidade da matéria em causa, não é possível uma discriminação apurada no que respeita à afetação de verbas inscritas no OE2023. No entanto, de acordo com o Relatório, a dotação de despesa total consolidada prevista para 2023 do Programa Governação, composto pelas governativas da Presidência do Conselho de Ministros, dos Assuntos Parlamentares e da Coesão Territorial, ascende a 2083,9 milhões de euros, e a receita total consolidada, ascende a 2148,1 milhões de euros.

No entanto, no articulado da Proposta de Lei podem ser identificadas as seguintes disposições com incidência na área sectorial da Igualdade e não Discriminação:

Artigo 8.º – Alterações orçamentais

1- O Governo fica autorizado a efetuar as alterações orçamentais:

[...]

6- O Governo fica autorizado, mediante proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das migrações ou pelas áreas da administração interna e das finanças, a proceder às alterações orçamentais decorrentes da afetação da dotação centralizada do Ministério das Finanças, referida no n.º 4, para pagamento da contrapartida pública nacional, no valor correspondente a 25 % das despesas elegíveis de projetos de entidades privadas, cofinanciados pelo Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), respetivamente, para o orçamento do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), quando os projetos sejam destinados a melhorar as condições dos migrantes ou a garantir o acolhimento de refugiados, ou para o orçamento do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), ou entidade que lhe venha a suceder, quando estejam em causa projetos em matéria de asilo, de gestão de fluxos migratórios, designadamente de recolocação ou reinstalação, e de processo de retorno.

7- O Governo fica igualmente autorizado, mediante proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da igualdade, a proceder às alterações orçamentais decorrentes da afetação da dotação centralizada referida no n.º 4 para o orçamento da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, para pagamento da contrapartida pública nacional, no valor correspondente a 15 % das despesas elegíveis de projetos, cofinanciados pelo MFEEE 2014-2021, no âmbito do Programa Conciliação e Igualdade de Género a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2020, de 28 de fevereiro.

[...]

17- O Governo fica autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das finanças, a proceder às alterações orçamentais necessárias para assegurar as despesas inerentes à melhoria dos dados oficiais sobre violência contra as mulheres e violência doméstica, nos termos da alínea a) do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019, de 19 de agosto, que aprova medidas de prevenção e combate à violência doméstica, ficando disponíveis as dotações inscritas na medida 082 «Segurança e Ação Social - Violência Doméstica - Prevenção e proteção à vítima», afetas a atividades e projetos relativos à política de prevenção da violência contra as mulheres e violência doméstica ou à proteção e à assistência das suas vítimas, enquadradas no âmbito do artigo 80.º-A da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 14.º – Orçamento com perspetiva de género

1- O orçamento dos serviços e organismos incorpora a perspetiva de género, identificando os programas, atividades ou medidas a submeter a análise do respetivo impacto na concretização da igualdade entre mulheres e homens.

2- No âmbito dos respetivos programas, atividades ou medidas desenvolvidas nos termos do número anterior, os serviços e organismos procedem à publicitação de dados administrativos desagregados por sexo.

Artigo 107.º – Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025

1- O Governo prossegue a implementação do Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025 – Portugal contra o Racismo (PNCRD 2021 -2025), competindo a cada área governativa envolvida na execução das ações e atividades que integram o PNCRD 2021-2025 assegurar a sua implementação e os encargos resultantes das mesmas.

2- O Governo consolida a autonomização institucional das matérias referentes ao combate à discriminação racial do tratamento das questões migratórias.

3- O Observatório Independente do Discurso de Ódio, Racismo e Xenofobia promove a produção, recolha, tratamento e difusão de informação e de conhecimento e a criação de parcerias de investigação em matéria de racismo, discriminação e discurso de ódio nas várias áreas e setores abrangidos pelo PNCRD 2021-2025, em articulação com a Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial, apresentando um relatório anual à Assembleia da República.

ANEXO I – Mapa de alterações e transferências orçamentais (a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

55	Transferência de verbas inscritas no orçamento do SEF, por via das <i>lump sums</i> nominativas existentes, para o ACM, I. P., para o financiamento dos programas de recolocação e de reinstalação de beneficiários de proteção internacional, nos termos a definir por protocolo entre as duas entidades.
56	Transferência de verbas inscritas no orçamento do SEF, para o ACM, I. P., nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis

	pelas áreas da administração interna e das migrações.
57	Transferência de verbas inscritas no orçamento do SEF, para o financiamento de 25 % das despesas elegíveis, até um montante máximo de € 2 500 000, de projetos de organizações não-governamentais, organizações internacionais e entidades da sociedade civil, cofinanciados pelo Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, no âmbito das suas atribuições e competências nos termos a definir por protocolo.

1. c) Parecer do Conselho Económico e Social (CES) sobre as GO22-26

No domínio da igualdade de género, o parecer do CES alerta para a «importância de assegurar a representação equilibrada nos órgãos de organizações públicas e privadas e o reforço da efetiva transversalidade das políticas de igualdade de género, nomeadamente através da implementação de orçamentos sensíveis ao género em todas as políticas setoriais.»

Por outro lado, o CES «congratula-se pelo Governo implementar medidas de combate à violência doméstica, que atinge particularmente as mulheres, alertando, no entanto, para a necessidade de se apostar em medidas preventivas da violência, em particular através da educação.»

Na perspetiva do CES, é também «essencial continuar a aposta na capacitação e na inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidades, justificando-se medidas específicas, como definir um plano de não institucionalização que permita soluções de proximidade, o apoio à contratação e empregabilidade de pessoas com deficiência e a promoção de acessibilidades físicas, digitais, de informação e comunicação.»

Neste domínio o CES sublinha ainda, «como prioridade», o «combate ao racismo e à xenofobia, bem como qualquer outra forma de discriminação, tornando-se necessário promover o acesso dos grupos discriminados ao sistema educativo, desenvolver iniciativas de apoio no território, designadamente no acesso das comunidades específicas à habitação.»

Finalmente, o CES defende o «desenvolvimento de uma política humanista, inclusiva e integradora de todos e todas as cidadãs imigrantes, enquanto expressão de um país tolerante, diverso e aberto ao mundo», sendo que, nesta perspetiva, «sublinha a intenção do Governo de promover a regularidade dos trajetos migratórios, nomeadamente mediante a celebração de acordos bilaterais com países exteriores à

UE, a implementação do Acordo de Mobilidade entre os Estados da CPLP e o desenvolvimento de programas específicos de integração de imigrantes e refugiados/as na sociedade.»

Pra o CES «a gestão ativa dos fluxos migratórios é da maior importância na garantia da proteção dos direitos de todos e de todas as imigrantes sem qualquer discriminação, da sua plena integração na sociedade, da sustentabilidade demográfica e na atração de pessoas com qualificações», pelo que «regista com apreço o reconhecimento nas GO deste tema, bem como a inclusão de medidas de simplificação processual e administrativa de serviços públicos no atendimento de proximidade a imigrantes.»

Dadas as carências de mão-de-obra especializada, designadamente no domínio industrial, o CES considera que «é necessário continuar a atuar no sentido de agilizar, do ponto de vista do quadro normativo, a obtenção de vistos para imigrantes para ultrapassar as carências identificadas», propondo a simplificação e agilização das tipologias e do processo de obtenção de vistos e autorizações de residência, «evoluindo para um balcão único destes processos e removendo obstáculos de acesso e comunicação aos serviços públicos, bem como garantir condições de integração das comunidades imigrantes, concretizando políticas setoriais e o reforço da articulação com os municípios.»

PARTE II – OPINIÃO DA RELATORA

A signatária do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei n.º 37/XV/1.^a – «Aprova a Lei das Grandes Opções para 2022-2026» e a Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a – «Aprova o Orçamento do Estado para 2023», a qual é de «elaboração facultativa» nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE III – CONCLUSÕES

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 10 de outubro de 2022, a Proposta de Lei n.º 37/XV/1.^a – «Aprova a Lei das Grandes Opções para 2022-2026» e a Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a «Aprova o Orçamento do Estado para 2023».

Ambas as iniciativas foram apresentadas de acordo com os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da

República e, em ambos os casos, se inclui a ficha de Avaliação Prévia de Impacto de Género.

À Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente Igualdade e Não discriminação.

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que tanto a Proposta de Lei n.º 37/XV/1.^a – «Aprova a Lei das Grandes Opções para 2022-2026» como a Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a «Aprova o Orçamento do Estado para 2023», no que se refere à área da Igualdade e Não discriminação, estão em condições de seguir os termos do processo legislativo, devendo, para tal, o presente parecer ser remetido à Comissão de Orçamento e Finanças, comissão com competência para elaborar o Relatório Final, de acordo com o previsto no Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 17 de outubro de 2022

A Deputada Relatora

O Presidente da Comissão

(Patrícia Gilvaz)

(Fernando Negrão)